

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2022

“APROVA A ESTIMATIVA DA RECEITA E A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

O Conselho Diretor do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, com fundamento no art. 16, VI do Estatuto e com a anuência do Conselho Fiscal, aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, sendo a mesma ratificada na Assembleia Geral Ordinária em 07 de agosto de 2021, na seguinte forma:

Art. 1º - Fica aprovado a programação orçamentária que estima a receita e autoriza a despesa em **55.620.935,20 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - A Receita do CISSUL/SAMU é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.3. Receita Patrimonial	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	120.000,00
1.6. Receita de Serviços	
1.6.3.0 Serviços e Atividades referentes à Saúde	42.283.096,20
1.7. Transferências Correntes	
1.7.3.0 Transferências dos Municípios e suas Entidades	10.517.839,00
1.9. Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.4 Transferência de Capital	
2.4.2 Trans. dos Estados do Dist. Federal e suas Entidades	2.500.000,00
Total da Receita Estimada	55.620.935,20

Art. 3º - A Despesa do CISSUL/SAMU é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional




01. CISSUL Macro Sul	
01.01. Contrato de Rateio	R\$ 10.537.839,00
01.02. Outros Recursos	R\$ 45.083.096,20
Total da Despesa Autorizada	R\$ 55.620.935,20

b) Classificação Funcional

10 Saúde	R\$ 55.620.935,20
Total da Despesa Autorizada	R\$ 55.620.935,20

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.462.935,20
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 12.500.000,00
Soma	R\$ 49.962.935,20
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	R\$ 3.150.000,00
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 2.508.000,00
Soma	R\$ 5.658.000,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 55.620.935,20

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Presidente do CISSUL/SAMU – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º - As fontes de recursos aprovadas no orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Presidente do Consórcio;

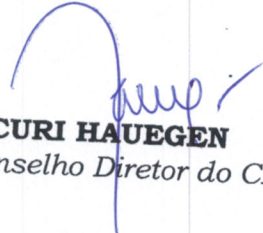



§ 2º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente do Consórcio inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.


Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Varginha/MG, 27 de julho de 2022.



DIOGO CURI HAUEGEN

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL



LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Presidente do Conselho Fiscal do CISSUL/SAMU